



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 21 - QUARTA-FEIRA 7 DE JUNHO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Cláudia

LEI Nº 148/2006

RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o Órgão de Comunicação Oficial deste Município.

**Art 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2006.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

**CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Conquista d' Oeste

DECRETO Nº 012/2006

“Determina lançamento do IPTU 2006 e dá outras providências”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 002/2001,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento do IPTU 2006 a partir de 01/06/2005, para pagamento até 29/09/2006, em cota única, com desconto de 15% (quinze pontos percentuais) ou em até 3 (três) parcelas iguais, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), sendo a **primeira parcela** com vencimento em 31/07/2006, a **segunda parcela** com vencimento em 31/08/2006, a **terceira parcela** com vencimento em 29/09/2006.

**Art. 2º** - O não pagamento do IPTU até a data prevista, acarretará multas e juros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2006.

  
**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

**CONTRATO Nº 060/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU/MT – OBJETO: PARA REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO ENTREVISTAS COM SECRETÁRIOS, PREFEITO, ETC, NAS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E SUAS SECRETARIAS; VIGÊNCIA: 31/12/2006; VALOR MENSAL: R\$ 600,00 – DOTAÇÃO: 03.001.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SEM LICITAÇÃO;

**CONTRATO Nº 061/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: E. ZINN-ME – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; VALOR: R\$ 8.785,00 – DOTAÇÃO: 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE Nº 038/2006;

**CONTRATO Nº 062/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: FREITAS DA ROZA E CIA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VIGÊNCIA: 90 DIAS; VALOR: R\$ 7.324,35 – DOTAÇÃO: 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE Nº 039/2006;

**CONTRATO Nº 063/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VIGÊNCIA: 90 DIAS; VALOR: 77.000,00; DOTAÇÃO: 09.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO: 02.001.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA- CONVITE Nº 040/2006.

**CONTRATO Nº 064/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO FAZOLINI; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS; VIGÊNCIA: 31/12/2006; VALOR MENSAL: 2.700,00; DOTAÇÃO: 09.02.3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CARTA-CONVITE Nº 044/2006.

**CONTRATO Nº 065/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ALVES; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E PEQUENAS REFORMAS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL; VIGÊNCIA: 31/12/2006; VALOR MENSAL: 2.300,00; DOTAÇÃO: 04.01.3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CARTA-CONVITE Nº 041/2006.

**CONTRATO Nº 066/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: FRANCINALDO PEREIRA SANTIAGO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PINTOR PARA REALIZAR PINTURAS DE FAIXAS, PLACAS E PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS; VIGÊNCIA: 31/12/2006; VALOR MENSAL: 1.500,00; DATAÇÃO: 09.002.3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CARTA-CONVITE Nº 042/2006;

**CONTRATO Nº 067/2006** – DATA: 02/05/2006 – CONTRATADO: VALERIO FERNANDES; OBJETO: PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

PÚBLICA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO BÁSICA TÉCNICA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VIGÊNCIA: 31/12/2006; VALOR MENSAL: 1.500,00 – DOTAÇÃO: 04.001.3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CARTA-CONVITE N° 043/2006.

**CONTRATO N° 068/2006** – DATA: 03/05/2006 – CONTRATADO: ELVIS ALBINO PRANTE; OBJETO: FORNECIMENTO DE 40M³ DE MADEIRA SERRADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 5.250,00; VIGÊNCIA: 30 DIAS – DOTAÇÃO: 09.002.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SEM LICITAÇÃO.

**CONTRATO N° 069/2006** – DATA: 03/05/2006 – CONTRATADO: IVANDRO MAZZOCHIO – ME – OBJETO: SERRAGEM DE 38,83M³ DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NAS PONTES DO MUNICÍPIO; VIGÊNCIA: 30 DIAS; VALOR: 5.047,90 – DOTAÇÃO: 09.002.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SEM LICITAÇÃO.

**CONTRATO N° 070/2006** – DATA: 03/05/2006 – CONTRATADO: PROJETTUS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, ESTIMADA EM 33,38KM NO PROJETO DE ASSENTAMENTO JURUENA E 33,38 NO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA COTRIGUAÇU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT; VIGÊNCIA: 120 DIAS; VALOR: 411.235,08; DOTAÇÃO: 09.004.4190.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; TOMADA DE PREÇO N° 001/2006.

**CONTRATO N° 071/2006** – DATA: 09/05/2006 – CONTRATADO: GHEPPO COMPONENTES MECÂNICOS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 4.262,90; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 045/2006.

**CONTRATO N° 072/2006** – DATA: 09/05/2006 – CONTRATADO: RECH TRATORES LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 13.651,57; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 045/2006.

**CONTRATO N° 073/2006** – DATA: 09/05/2006 – CONTRATADO: TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 3.637,49; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 045/2006.

**CONTRATO N° 073/2006** – DATA: 22/05/2006 – CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR: 13.812,50; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.004.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; CARTA-CONVITE N° 046/2006.

**CONTRATO N° 074/2006** – DATA: 22/05/2006 – CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS; OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO TOCANTE A REGULAMENTAÇÕES E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIO (GERAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE); VALOR: 6.000,00; VIGÊNCIA: 22/08/2006; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS – PESSOA FÍSICA; SEM LICITAÇÃO.

**TERMO DE RESCISÃO N° 066/2006** – DATA: 31/05/2006; CONTRATADO: FRANCINALDO PEREIRA SANTIAGO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PINTOR;

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2005** – fica alterada a Cláusula Segunda (Do prazo) – DATA DO ADITIVO: 29/05/2006; PRAZO 120 DIAS;

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2003** – fica alterada a Cláusula Segunda (Do prazo) – DATA DO ADITIVO: 11/05/2006; PRAZO 120 DIAS;

O SR. **ROQUE CARRARA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2007.

### CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Santa Helenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

### CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único** – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI Nº 191/2006.

DATA: 06 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 8º** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2006, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2005, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2007 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2006.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10º** - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11** – A proposta orçamentária para 2007 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2007, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**Art. 12** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 – STN e alterações posteriores.

**Art. 15** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 17** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 19** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/00.

**Art. 20** – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 21** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2007, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

Órgão Devedor;

Numero de processos;

Numero do Precatório

Data de Expedição do Precatório;

Nome do Beneficiário;

Valor do Precatório a ser pago.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 22** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2007, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Parágrafo único** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art 26** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

**Art. 27** – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

**Art. 28** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Finais

**Art. 29** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2006 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2007, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

**Art. 30** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 31** – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 32** – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2007, e de fevereiro de 2008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 33** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar estudos quanto a Viabilidade técnica e Financeira para Criar no Município O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e propor através de Lei Própria a sua Criação.

**Art. 35** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2006, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2007 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 36** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 37** - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA – MT., EM 06 DE JUNHO DE 2006.

**ROQUE CARRARA**

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santa Carmem

LEI Nº269/2006.

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2006.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do artigo 44 da Lei Municipal Nº181/2003 e dá outras providências.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica alterado o artigo 44 da Lei Municipal Nº181/2003 de 29 de Maio de 2003, o qual passará a ter a seguinte redação:

**"Art.44-** O sistema remuneratório dos profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto em caso de sobre dos recursos destinados a valorização e remuneração do magistério Ensino Fundamental ( FUNDEF 60%), devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses.

§ Primeiro – A forma de distribuição dos recursos excedente de receita do FUNDEF 60% em relação às despesas com pessoal e encargos dos profissionais do magistério será feita dentro dos seguintes critérios:

I. O valor excedente sobre a folha de pagamento ocorrerá a título de abono, sendo apurado mensalmente embasado na receita e despesas do FUNDEF 60% do mês anterior, do ano corrente.

II- Os cálculos da forma de distribuição será proporcional à remuneração de cada profissional do magistério relativo ao mês trabalhado, ou em caso extraordinário em período maiores onde o cálculo será calculado proporcionalmente ao mesmo período, observando o total de servidores do 60% do FUNDEF.

III- O abono, bem como os encargos sociais oriundos dele, serão agregados na folha de pagamento dos Profissionais do Magistério. O abono aos servidores será pago até o 5º dia útil do mês subsequente, e os encargos dentro dos prazos previstos na legislação atual.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 01 DE JUNHO DE 2006.**

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA  
Prefeito Municipal**

LEI Nº270/2006

**Data:** 01 de Junho de 2006.

**Súmula:** Revoga a Lei Municipal Nº246/2005 de 19 de Outubro de 2005.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica revogada a Lei Municipal Nº246/2005 de 19 de Outubro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 01 DE JUNHO DE 2006.**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal

LEI Nº271/2006.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2006.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE, e dá outras providências.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE, nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** - O referido Convênio terá por finalidade promover o atendimento a alcoólatras e drogados diagnosticados no Município de Santa Carmem, recuperando-os e reconduzindo-os ao meio social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da rubrica:

05	Secretaria Municipal de Assist.Social
050.02	Fundo Municipal de Assist. Social
08	Assist. Social
244	Assist. comunitária
0016	Promoção humana e Cidadania
2040	Potencialização da rede de proteção e promoção social
3390399900 999	Outros recursos

**Art. 4º** - O Município fica autorizado a repassar mensalmente o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de subvenção social.

**§1º** - A Entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimento.

**§2º** - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social com cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** - O presente Convênio fica autorizado a partir de 1º de Junho a 31 de Dezembro de 2006.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação e terá seu efeito a partir de 1º de Junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 01 DE JUNHO DE 2006.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal

LEI Nº 272/2006

DATA: 02 DE JUNHO DE 2006.

**SUMULA:** Dá o nome de "SILVESTRE POPIA" a Estrada projetada que faz limite entre a MT 422 e a estrada que dá acesso a Fazenda do SRº Fideu Yamak no município de Santa Carmem.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER eu, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada "SILVESTRE POPIA" a Estrada projetada que faz limite entre a MT 422 e a estrada que dá acesso à Fazenda do SRº Fideu Yamak no município de Santa Carmem.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE JUNHO DE 2006.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

## RELAÇÃO DE NOMES

ADA CONSUELO LEAL DE QUEIROZ  
ADAIR ADRIANA PINTO DA SILVA  
ADALZIRA DIAS DA SILVA  
ADENIL ANANIAS DEOLIVEIRA  
ADEJANETH ALVES DE SOUZA  
ADELAIDE ALVES GALDINO D. SAMPAIO  
ADELAIDE MARIA DE ALVARENGA  
ADELMAR GENÉSIO GALIO  
ADELSON ARAÚJO CORREA  
ADEMIR HOFFMAN DA SILVA  
ADENAIR RODRIGUES DE AMORIM  
ADILES DIAS DE MORAIS  
ADILES FÉLIX DE PAULA  
ADILSON AZEVEDO COSTA  
ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA  
ADMAR RIBEIRO DE ARRUDA  
ADMILSON DE SÁ NEVES  
ADONIVAL COELHO DE SOUZA  
ADRIANA APARECIDA MARQUES  
ADRIANA FÁTIMA P. DE SOUZA  
AFONSO JOSÉ DOS REIS  
AFRÂNIO CLEBERTON F. ARAÚJO  
AGENOR MENDES DE SOUZA  
AGOSTINHA FERNANDES DE ASSIS  
AGOSTINHO JANUÁRIO DE MORAES  
AIDIR RODRIGUES DA SILVA  
AILDA GRACIOSA DOS SANTOS  
ALAIDE FERNANDES ALVES  
ALBERTINA FERREIRA DE CAMPOS  
ALBERTINA GARCIA DE SOUZA  
ALBINO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
ALENICE MARIA A. QUEIROZ  
ALESSANDRA DIAS DA SILVA  
ALEX JUNIOR DA SILVA  
ALEXANDRE LEITE PINTO  
ALEXANDRINA DA SILVA DOS SANTOS  
ALEXO DE MAGALHÃES  
ALFREDO CORRÊA DA COSTA  
ALFREDO IFRANS DOS SANTOS  
ALFREDO JOSÉ DE ALMEIDA NEVES  
ALICE DIAS PEREIRA  
ALICLEIDE FLORÊNCE PINHEIRO  
ALINOR LUCIO DE MAGALHÃES  
ALVINA DA SILVA ALMEIDA  
ALZICLEIDE FLORÊNCIO PINHEIRO  
AMANDA FERREIRA  
AMILTON PEDROSO DA SILVA  
AMILTON VANDER F. DA SILVA  
ANA ADÉLIA BRITO RÉGO  
ANA ALVES MARTINS  
ANA APARECIDA DA COSTA  
ANA AUXILIADORA P. MAIA  
ANA CRISTINA ALVES CORRÊA  
ANA DE LURDES TAQUES SOUZA  
ANA DO ESPIRITO SANTO SILVA  
ANA GEORGINA DE LIMA PINTO  
ANA INÉS SOARES  
ANA LUCIA DE SILVEIRA  
ANA MARIA PEREIRA AKIAMA  
ANA MENEZES DA SILVA  
ANA NUNES DE O. MOURA  
ANA PEREIRA DE MACEDO  
ANA REGINA PAES DA ROSA  
ANA RODRIGUES DA SILVA  
ANA ROSA DA COSTA ARRUDA

ANA ZAIDE AZEVEDO ALVES  
 ANADIL F. DE ALMEIDA  
 ANADIR MANTEIRO RIBEIRO  
 ANDRÉIA TEIXEIRA TANNIN  
 ANÉZIA DA GLÓRIA ARRUDA  
 ANGELA APARECIDA FRERES  
 ANGELA MARIA DE ARRUDA  
 ANGELINA A. DE PAULA  
 ANTENOR ESTEVÃO DA SILVA  
 ANTONIA APARECIDA DA SILVA  
 ANTONIA DAS D. NASCIMENTO  
 ANTONIA DIAS DE ARAÚJO  
 ANTONIA M. DE S.P.MAGALHÃES  
 ANTONIA S. DOS SANTOS  
 ANTONIA SEVERINA DA SILVA  
 ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA  
 ANTÔNIO BRASELINO DA SILVA  
 ANTÔNIO C. M. OLIVEIRA  
 ANTONIO F. DE CAMPOS  
 ANTÔNIO GERALDO PINTO  
 ANTÔNIO J. DIAS CORRÊA  
 ANTONIO JOELSON B. DANTAS  
 ANTONIO MALPICE S. FILHO  
 ANTONIO M. DE ARRUDA  
 ANTONIO MORAES CHAGAS  
 ANTONIO NILSON KLÔS  
 ANTONIO RODRIGUES G. FILHO  
 ANTONIO SANTANA DA SILVA  
 ANTONIO S. DE AMORIM  
 ANTONIO S. DA SILVA  
 ANTÔNIO VIEIRA DE MORAES  
 ANTONIO WILSON DE SOUZA  
 ANTUNES Z. DE SÂ ARRUDA  
 APARECIDA FERNANDES DA COSTA  
 APARECIDA G. RODRIGUES  
 APARECIDO C. DE LIMA  
 APARECIDO P. SANTANA  
 ARI LEITE  
 ARISTIDES LUIS KAISER  
 ARLEN DE O. LIMA  
 ARLINDO MÁRIO S. RONDON  
 AUGUSTO BUENO A. NETO  
 AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DE MAGALHÃES  
 AURELIANO M. DE SOUZA  
 AUTA ZANIN  
 AVELINO DE ANDRADE  
 BELINA DA SIVA DE QUEIROZ  
 BENEDITA QUEIROZ DA COSTA  
 BENEDITA DE P. BULHÕES  
 BENEDITA G DE ARRUDA  
 BENEDITA M. LEITE SILVA  
 BENEDITA N. DE QUEIROZ  
 BENEDITA PEDROSA DA SILVA  
 BENEDITA Q. DA COSTA  
 BENEDITA R. C. RODRIGUES  
 BENEDITA RODRIGUES SILVA  
 BENEDITAS. P. GONÇALVES  
 BENEDITO B. DA SILVA  
 BENEDITO DA C. ARRUDA  
 BENEDITO DE A. SALGADO  
 BENEDITO F. DA SILVA  
 BENEDITO G. DE ARRUDA  
 BENEDITO JOÃO DA SILVA  
 BENEDITO JORCY DE A. COSTA  
 BENEDITO JOSÉ DOS REIS  
 BENEDITO PEREIRA JUNIOR  
 BENEDITO T. DE QUEIRÔZ  
 BENJAMIN S. BISPO  
 BENONE DA S. OLIVEIRA  
 BENTO ESPIRITRO S.G. QUEIROZ  
 BERENICE P DA SILVA  
 BETTY MARY DE C. PIRES  
 BLEISE F DOS ANJOS  
 BRUNO TAVIÉ

CÂNDIDA R. DE MAGALHÃES  
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
 CARLOS ANTONIO DE AMORIM  
 CARLOS AFONSO GALLIO  
 CARLOS BENEDITO PINTO  
 CARLOS CESAR A. RIVERA  
 CARLOS G. NASCIMENTO  
 CARLOS ROBERTO C. LEITE  
 CARLOS R. DO NASCIMENTO  
 CARMEM DA SILVA BARROS  
 CARMEN G. DE ARRUDA  
 CATARINA IVONETE DA FONSECA  
 CASTORINA MARIA C. ITO  
 CATARINO FÉLIX DE OLIVEIRA  
 CECÍLIA DO BOM DESPACHO  
 CELCINA C. DA FONSECA  
 CELINA DIAS DE M. OLIVEIRA  
 CERILLO PINTO DE CARVALHO  
 CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA  
 CESAR PEREIRA DO CARMO  
 CÉSRA FRANCISCO A. ZAVALETA  
 CICERA DOS SANTOS E SILVA  
 CÍCERO VAZ DE OLIVEIRA  
 CILCE GEORGINA DE MORAES  
 CIRO GOMES DE OLIVEIRA  
 CLARA ANTONIA A. E SILVA  
 CLARICE RODRIGUES DE ARRUDA  
 CLAUDEMIR TADEU DE LIMA  
 CLAUDIA MARA TELES  
 CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO  
 CLAUDILAINE R. DE C. ARRUDA  
 CLAUDILEIA DA SILVA BARROS  
 CLAUDINA A DOS SANTOS  
 CLAUDINEI CORSINO DOS SANTOS  
 CLAUDINO DE MAGALHAES  
 CLAYTON CERQUEIRA  
 CLAYTOS CESAR DE OLIVEIRA  
 CLÉA SOUZA GOMES  
 CLEONICE DE A. COSTA  
 CLEONICE FÁTIMA S. E SOUZA  
 CLEONICE RODRIGUES DA SILVA  
 CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 CLODOILOTON R. ZEFERINE  
 CLOTIDE JOSE DE AMORIM  
 CONCEIÇÃO DA SILVA  
 CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS  
 CONCEIÇÃO MARIA DE MORAES  
 CORNÉLIO LUIZ DE AMORIM  
 CREONICE FÁTIMA DA S. SOUZA  
 CREONICE MARTA DE A. ALBERNAZ  
 CREUZA ELIZABETE PINTO  
 CREUSA GLÓRIA DE S. MARTINS  
 CREUZANE C. ALMEIDA  
 CRISTIANE DELGADO  
 CRISTIANE M. DE S. ANDRADE  
 CRISTIANE A. F. REIS  
 CRISTINO R. MAGALHAES  
 DAGMAR M. DE MEDEIROS  
 DAGNEL CORRÊA DA COSTA  
 DALVA DIVINA DE MIRANDA  
 DANIEL ALVES DA SILVA  
 DANIAL KORIGA  
 DANIRA SALÉGIO BINILA  
 DAVINA F. DE SOUZA  
 DÁRIO BRAME  
 DÉBORA TEREZA DA SILVA  
 DEISE DA CRUZ S. NASCIMENTO  
 DEISE GALDINA DE MORAES  
 DEISE G. DE QUEIROZ  
 DÉLIA BENEDITA RIBEIRO  
 DEMÉTRI R. DA SILVA  
 DEONÍZIO T. DE QUEIROZ  
 DÉRCO DA SILVA  
 DEVANIL HELENA DE MATOS

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

DILAMAR SIMONE B. VITAL  
 DILSON SILVA CASTRO  
 DIMAS M. MALHEIROS  
 DOMÍCIA ANTUNES DA SILVA  
 DOMÍCIA ANTUNES VIEIRA  
 DOMINGAS DIAS DE ARRUDA NOGUEIRA  
 DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO  
 DONATILHA R. DE VMIRANDA  
 DORALICE AP. DA SILVA  
 DORAMI GUEDES DA SILVA  
 DORILSON SILVA CAMBUI  
 DORVINA DE FIGUEIREDO  
 DULCINETE ALVES DE A.COSTA  
 EDENIR DIAS DE MOURA  
 EDES CREL RIBEIRO DA SILVA  
 EDEVALDO G. DE SERQUEIRA  
 EDEVALDO R.DE AMORIM  
 EDILSON GALDINO DE ARAÚJO  
 EDILTON ANTONIO NASCIMENTO  
 EDILTON ARRUDA DO NASCIMENTO  
 EDINA RIBEIRO VEZATO  
 EDINHO VAIGAROREU  
 EDEVINA MARIA DOS REI  
 EDMAR PEREIRA ALVES  
 EDMAR REZER  
 EDMILSON B.DA COSTA  
 EDNA ARRUDA DA SILVA  
 EDNA EVANGELISTA DA SILVA  
 EDNÉIA CRISTINA OLIVEIRA  
 EDNIL LIANIO DA COSTA  
 EDNIR DIAS DE MOURA  
 EDSON BENEDITO DA SILVA  
 EDSON CESAR BERARDI  
 EDSON C. GONÇALVES  
 EDSON EVANGELISTA DA COSTA  
 EDSON MACÁRIO  
 EDSON MENDES BORGES  
 EDSON NEY DE CARVALHO  
 EDSON PINHO PEREIRA  
 EDSON RIBEIRO  
 EDSON SALES FERREIRA  
 EDUARDO FORTES DA PENHA TORRES  
 EDUARDO BELMIRO DA SILVA  
 EDVALDO PIRES DE SOUZA  
 ELAINE AP. C. MACHADO  
 ELAINE BENEDITA PINTO BERARDI  
 ELAINE BENEDITA L. ARISTIDES  
 ELCIA REGINA PAES DA ROSA  
 ELENIRA GLÓRIA DA SILVA  
 ELI DE SOUZA  
 ELIANE CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA  
 ELIANE VILLEN REBELO BIANDEIRO  
 ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA  
 ELIANE CLOARINDA DE OLIVEIRA COSTA  
 ELIANE REGINA L. ARISTIDES  
 ELIAS RIBEIRO DA SILVA  
 ELICEZAR RODRIGUES DE SOUZA  
 ELIENE ROSA GAMA  
 ELIETE ARUA BOROSO  
 ELIETE MARIA DE ALMEIDA  
 ELIETE PINTO MIRANDA  
 ELIU FERREIRA DA SILVA  
 ELIZABET TEREZINHA SANTINI  
 ELIZABETH RIBEIRO S. DA SILVA  
 ELIZANDRA BORGES ROCHAS  
 ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA  
 ELIZANGELA APARECIDA  
 ELIZANGELA GONZAGA L. SANTOS  
 ELIZIO NUNES DA COSTA FILHO  
 ELLEN REGINA MOREIRA  
 ELOCILA SOARES AMORIM  
 ELOIZA FRANCISCA DE MELO  
 ELOIZE DA COSTA GONÇALVES  
 ELOIZ GERONIMO DE OLIVEIRA

ELZA DE AALMEIDA BATISTA  
 ELZA EVANGELISTA DE CAMPOS  
 ELZA MARIA DE PINTO  
 ELZA PEREIRA LIMA  
 ELZA RODRIGUES TAQUES  
 ELZANIRA GONÇALVES SOUZA  
 EMERSON R. MAGALHÃES  
 EMÍLIO PINTO DA SILVA  
 ENAILZA MARGARETH LAUFER ARAÚJO  
 ENISIETE RODRIGUES DA SILVA  
 ENIVALDO BENEDITO DA COSTA  
 ENOQUE BARROS DE OLIVEIRA  
 ERALDO CÁSSIO DA SILVA  
 ERENILSON RODRIGUES DE ARAÚJO  
 ERENITA EUGENIA B. TAVARES  
 ÉRICA CÁSSIA MA. TEIXEIRA  
 ÉRIKA FABIANE DE MENEZES  
 ÉRICA MÔNICA SGANGELA LOPES  
 ERINALDO DE SOUZA MIRANDA  
 ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO  
 ERELENO PEREIRA DE AQUINO  
 ERMELINDA GOMES CAVALCANTE  
 EROMIR ANTONIO DE ARRUDA  
 ERONILDO FURTADO MATIAS  
 EROTILDES ROMANA DE AMORIM  
 ESMAIL FERREIRA DA CRUS  
 ESMERALDINO PEREIRA  
 ESTELA EDILAINE DE OLIVEIRA  
 ESTEVÃO BOROSO TAWKANE  
 ETEVALDO DE SOUZA BRANDÃO  
 ETEVALDO MENDES MARTINS  
 ETEVALDO PAES C. JUNIOR  
 EUDERCIO DOMINGOS DAS NEVES  
 EUDES ANTONIO PEDROSO  
 EUGENIA ALVES DOS SANTOS  
 EUGENIA DUARTE DE AMORIM  
 EULANDO RIBEIRO DA SILVA  
 EUNICE BONDESPACHO DOMINGOS AMORIM  
 EUNICE RIBEIRO DA SILVA  
 EUZA SILVA SOUZA EVALDO PEREIRA DA SILVA  
 EVAIR MARIA MONTEIRO  
 EVANDARA SIMONE COUTOP LEITE  
 EVANILDO ANTONIO DE CAMOS  
 AVANIR APARECIDO A. SILVA  
 EVARISTO KIGA  
 EVERTON FERNANDES DE CAMPOS  
 EZIQUEL ALVES SIMÃO  
 FÁBIO BASILIO DE ARAÚJO  
 FAGNER DA SILVA PINHEIRO  
 FÁTIMA CATARINA DA FONSECA  
 FÁTIMA DIAS DA COSTA  
 FÁTIMA PEDROSA DA SILVA  
 FELISMINA SILVA DE OLIVEIRA  
 FELISMINA SILVA DE SOUZA  
 FELIX RONDON ADUGOENAU  
 FELOMENA DA SILVA P. AMORIM  
 FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA COUTO  
 FLÓRENCE MARTINS DE ARAÚJO  
 FLORITA DO NASCIMENTO DOS REIS  
 FRANCINETE MORAES DE S. BRITO  
 FRANCIS MAURO PEDROSO  
 FRANCISCA DA SILVA DUARTE  
 FRANCISCO BORGES PEREIRA  
 FRANCISCO ODENILSON DA SILVA  
 FRANCISCO R. ULISSES BACURAU  
 FRANCISCO RICARDO G. FILHO  
 FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES  
 FRANCISLEI DA SILVA MONGE  
 FREDE HAMILTON CAMILO  
 GENÉSIO PINHEIROB DE AMORIM  
 GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA  
 GEORGINA FRANCISCA INÁCIA  
 GEORGINO DE LIMA CUNHA  
 GERALDO ALVES DE OLIVEIRA

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

GERALDO ANTONIO DA COSTA  
 GERALDO ANTONIO RIBEIRO  
 GERSON COELHO DE SOUZA  
 GERSON DE MELLO  
 GERSON SANTANA CUNHA CARVALHO  
 GERSONITA SILVA CANAVARROS  
 GERTULIO PINTO DE CARVALHO  
 GERVALINO F. DO NASCIMENTO  
 GILBERTO KIA  
 GILDEANE DA SILVA FERRARI  
 GILMARA ARLEY MURTA  
 GILMARA QUEIROZ AMORIM  
 GILSON ANTONIO MAGALHAES  
 GIOVANNI PEDROSO DA SILVA  
 GISELE FÁTIMA MOREIRA  
 GISLAINE A. DE LIMA REIS  
 GISELENE ROSA DE DEUS  
 GISSELE FÁTIMA DOS REIS  
 GONÇALINA APARECIDA PIZOTO  
 GONÇALINA ARRUDA NASCIMENTO  
 GONÇALINA MACÁRIO DA SILVA  
 GONÇALINA MARIA PINTO  
 GONÇALINA GARCIA DA COSTA  
 GONÇALINA MARQUES DA SILVA  
 GONÇALO PEREIRA MAIA  
 GONÇALO TEODORICO DE A. FILHO  
 GONÇALO ZITO M.DE SOUZA  
 GOZI FÁTIMA MOREIRA  
 GRACIELLE C. C. MORAES  
 GRASIELA DE OLIVEIRA  
 GRETCHEN PINHEIRO ARRUDA  
 GUILHERME R. DA SILVA  
 HEIDILAMAR COSTA ALMEIDA  
 HELENE KEIKO KUBATA SUMIYA  
 HELENA RODRIGUES MARQUES  
 HELENO BRITO DE MELO  
 HENRIQUE BALBINO  
 HERONDINA DO BOM DESPACHO DA SILVA  
 HIGINO PINTO DE OLIVEIRA  
 HILTON XAVIER DA SILVA  
 HIVER FRANK GARCIA MACEDO  
 HUGO BRUNO FILHO  
 HUGO JUNIOR DA SILVA  
 HUGO RICARDO L. VASQUES  
 HUIDIMAR COSTA DE ALMEIDA  
 HUMBERTO DA LUZ LIMA  
 IDEMOR MOLIN  
 ILDA ALMEIDA GOMES  
 ILDA FERNANDES DA SILVA  
 ILDA NEVES GONÇALVES DE QUEIROZ  
 ILSON DE LIMA GONÇALVES  
 IZABEL BORDIN  
 ILZA LEITE PEREIRA  
 ILZA RODRIGUES DE SOUZA  
 INÉS SOARES DE MELO  
 IRACEMA FAUSTINO DIAS  
 IRACENI ALVES DE ARAÚJO  
 IRACILDES S. BOM DESPACHO  
 IRINEU ALVES  
 IRINEU DAMIANO ROSA  
 IRMÃ APOLINÁRIO VIDIGAL  
 IVAN MENDES MALHEIROS  
 IVAN MONTEIRO DA S. JUNIOR  
 IVANEIDE DE SOUZA OLIVEIRA  
 IVANIA DE SOUZA  
 IVANICE MARIANA DE AMORIM  
 IVANILDES DE A. S. FERREIRA  
 IVANOR ANTONIO KAISER  
 IVETE TEREZINHA BORDIN  
 IVONE AQUINA DE MORAES  
 IVONETE PINTO DE AMORIM  
 IZADETE FONTES DE ARRUDA  
 IZANIR DA SILVA  
 JACKSON GUSTAVO PEDROSO  
 JAILSON A. DA CONCEIÇÃO

JAIR VIEIRA DE ALMEIDA  
 JAIR VIERA DE ARRUDA  
 JAIRO KONO DE OLIVEIRA  
 JAIRSON GONÇALVES DE QUEIROZ  
 JAMIL CÂNDIDO ROSA JUNIOR  
 JANETE RODRIGUE RIBAS  
 JANIRO SALDANHA ROSA  
 JANUÁRIO PEREIRA NARDES  
 JAQUELINE ALBERNAZ GARCIA  
 JAQUES RICARDO C. SHIUTA  
 JARIELE JORGE NASCIMENTO  
 JEAN LUIZ DE ARRUDA  
 JEAN MARCELO GONÇALVES COLETA  
 JEFFERSON LUIS DA LOURIGIOLA  
 JESOLINA DA SILVA FERREIRA  
 JESSÉ XAVIER S. ASSIS  
 JESUBETE R. FERREIRA  
 JESUINA DE FRANÇA MOREIRA  
 JOACIL DE AMORIM  
 JOAIL BOM DESPACHO OLIVEIRA  
 JOAMIL ANTONIO DE ARRUDA  
 JOAMIL CLARINDO VITAL  
 JOANA BATISTA DE AMORIM  
 JOANA DA SILVA DE SOUZA  
 JOANICE CATARINA DE LIMA  
 JOANICE DA BOA V. SILVA  
 JOÃO ANTONIO DA CRUZ  
 JOÃO APOLINÁRIO DE A. FILHO  
 JOÃO CÂNCIO DA SILVA  
 JOÃO ELOY  
 JOÃO EFIGÊNIO OLIVEIRA  
 JOÃO GUALBERTO C. NETO  
 JOÃO RODRIGUES TAQUES  
 JOÃO SAN TANA CORSINO  
 JOÃO SANTANA DA SILVA  
 JOÃO VICENTE FILHO  
 JOAQUIM BRIGIDO DE ARRUDA JUNIOR  
 JOATAN JOLAR MARQUES FONTES  
 JOCIMEIRE MARIA NASCIMENTO  
 JOECIR RODRIGUES  
 JOCINETE R. DO NASCIMENTO  
 JOECIR RODRIGUES  
 JOEL MOREIRA MATOS  
 JOEL OUTO MATOS  
 JOELY LUIS RIBEIRO  
 JOELMA DE MELO  
 JOELSA MARAN DOS SANTOS  
 JONATAN MENDES DA SILVA  
 JORGE FERNANDES VAGASJORGE PAWE ECEBA  
 JORGITA ANTONIA A. CAMPOS  
 JORGITA FRANCISCA INÁCIA  
 JORIVAL RAMOS DE MORAES  
 JOCELINO ANTONIO DA SILVA  
 JOSÉ ÁGUA  
 JOSÉ BENEDITO PADILHA  
 JOSÉ CARLOS C. DA HORA  
 JOSÉ DE AMORIM  
 JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA  
 JOSÉ F. CAVALCANTE  
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO  
 JOSÉ GERÉGA  
 JOSÉ GUILHERME DE SOUZA  
 JOSÉ LIUS DA SILVA  
 JOSÉ METELO DA SILVA  
 JOSÉ PERÁCIO DE MELO  
 JOSÉ PEREIRA NARDES  
 JOSÉ RIBEIRO FILHO  
 JOSÉ RIBEIRO NETO  
 JOSÉ RITA DA PAZ  
 JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO  
 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
 JOSÉ RONDON  
 JOSÉ SOARES PLÁCIDO  
 JOSEFA MARIA ARAÚJO SANTOS  
 JOSEFINA DE SOUZA BATISTA

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

JOSUÉ BRITO DOS SANTOS  
 JOSUÉ JOSÉ BETT  
 JOZANI FÁTIMA TISATTO  
 JUARES RIBEIRO COSTA  
 JUAREZ ANTONIOP BATISTA  
 JUCÉIA APARECIDA C. OLIVEIRA  
 JUCILENE APARECIDA DOS REIS  
 JUCIMEIRE DE ALMEIDA REIS  
 JUCIMEIRE MONTEIRO S. MOREIRA  
 JUCINEI GONÇALVES DE QUEIRÓZ  
 JUCINÉIA DEISY DA SILVA  
 JUCINEIDE DE SÁ PINHEIRO  
 JUCINEIDE MARIA AUXILIADORA DOS REIS  
 JUCINEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO  
 JUCINETE OLIVEIRA DA SILVA  
 JULIA CONSTÂNCIA DA SILVA  
 JULIA OLIVEIRA AMORIM  
 JULIETA BUENO DE ALMEIDA  
 JULIETA CORRÊA M. AMORIM  
 JULIETA ELZA DA SILVA  
 JULIETA R. M. DA SILVA  
 JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 JÚLIO OLIVEIRA AMORIM  
 JURACY CARVALHO DE OLIVEIRA  
 JURACY DE MOURA CUNHA  
 JURANDI CIRO DA SILVA  
 JURENINA G. DE MELO  
 JUSCELINO A. DA SILVA  
 JUSCELINO GOMES DA SILVA  
 JUSTINA FERNADSE DA SILVA  
 JUSTINA PEDROSA MONGE  
 JUSTINO DE C. PINTO  
 JUVELINA DE F. MOREIRA  
 JUVENAL DANTE Z. VILLENA  
 KALMON DA S. OLIVEIRA  
 KARLA VERUCA SOARES  
 KEILA C. DA SILVA  
 KELLY G. PINHEIRO  
 KLEBER BOSCO B. ARRUDA  
 KLINGER CUNHA DE CARNALHO  
 LAIDE BATISTA DA SILVA  
 LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
 LAURA DAS DORES RIBEIRO  
 LAURA RIBEIRO DA SILVA  
 LAURAMARIS ARRUDA R. BORGES  
 LAUREANO BRITO PEREIRA  
 LAUREANO CRISTINO DA S. NETO  
 LAURINDA SILVA FERREIRA  
 LEDA CRISTINA VITAL  
 LEDA MARCIA C. OLIVEIRA  
 LENIL ANTONIA DE LARA  
 LEÔNIDAS BENEDITO M. DA SILVA  
 LEONÍDIO LEITE PEREIRA DA COSTA  
 LEUSA PEREIRA DA SILVA  
 LEVY DO ESPIRITO SANTO  
 LIANE MARIA FOCKINK  
 LÍDIA DE JUSUS SOUZA  
 LIDIANE AUXILIADORA DA S. ASSIS  
 LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO  
 LÍDIO ESTEVÃO DE ALMEIDA  
 LIDUVINA FERREIRA DE CAMPOS  
 LIMDERBERGUE G. DELGADO  
 LINDOMAR GABRIEL DA PAIVA  
 LIZIANE ANTONIA DA SILVA  
 LOIOLA MARQUES DE SOUZA  
 LOURDES ARMINDA DE JESUS  
 LOURDES DE ARRUDA BARBOSA  
 LOURDES DIAS DE MOURA  
 LOURENÇO ANTONIO D. JUNIOR  
 LOURENÇO MARCOS FERREIRA  
 LOURIVALDO ZAPPELINI HUBER  
 LOZINETE DA SILVA GALDINO  
 LUCÉLIA GOMES R. AGNUSSAT  
 LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA  
 LUCIA RODRIGUES AMORIM

LUCIANA CONCEIÇÃO R. DA SILVA  
 LUCIANA CORRÊA DE ARAÚJO  
 LUCIANA DE ARRUDA PINTO  
 LUCINDA RODRIGUES  
 LUCINÉA ALVES DOS SANTOS  
 LUIS CARLOS R. MAGALHÃES  
 LUIS RAMOS DE OLIVEIRA  
 LUIS ARTUR CAPSSA DE SOUZA  
 LIIS LEONEL PEREIRA  
 LUIS MÁRIO DA C. NUNES  
 LUIZA ARANTES FERREIRA  
 LURDES A DE JESUS  
 LURDES DE ARRUDA BARBOSA  
 LURDES DIAS DE MOURA  
 MADALENA FÉLIX DE AMORIM  
 MAGNA LÚCIA DE OLIVEIRA  
 MAGNO OIAMORÉ DA SILVA  
 MARILZA C. DE MAGALHÃES  
 MANOEL BENEDITO DE ARRUDA  
 MANOEL BENEDITO LAMEL  
 MANOEL CAETANO DE ARRUDA  
 MANOEL DA COSTA RIBEIRO  
 MANOEL DE JESUS MARTINS  
 MANOEL DIVINO DE ARAÚJO  
 MANOEL LUIS R. DA SILVA  
 MANOEL M. NASCIMENTO  
 MANOEL MARINS VELA ALENCAR  
 MANOEL RIBEIRO DA SILVA  
 MANOEL S. DE OLIVEIRA  
 MARCELO MAIA PINHEIRO  
 MARCELINO JORGE PINTO  
 MARCELO GONÇALO DA SILVA  
 MARCELO TADEU DA SILVA  
 MARCELO TEIXEIRA  
 MARCO DE MORAES ARTIAGA  
 MÁRCIA ALVE3S DE ANDRADE  
 MÁRCIA DE S. PEREIRA  
 MÁRCIA FABIANE TEIXEIRA  
 MÁRCIA REINA FERNANDES  
 MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS  
 MARCO AURÉLIO E. FONSECA  
 MARCOS ANTONI COSTA CURTA  
 MARCOS ANTONIO DE AMORIM  
 MARCOS ANTONIO DE MORAES  
 MARCOS ANTONIO FERNANDES  
 MARCOS A. DO NASCIMENTO  
 MARCOS BENEDITO FAVA  
 MARCOS DE MAGALHÃES  
 MARCOS MARCELO DA C. TEIXEIRA  
 MARCY LUCY SILVA MIRANDA  
 MARGARETE NUNES DE SIQUEIRA  
 MARGARETH M. CORDEIRO  
 MARGARIDA RIBEIRO NETA  
 MARIA A. MARQUES FERNANDES  
 MARIA ANDRIETTE C. MARINHO  
 MARIA ANTONIA DELGADO CRUZ  
 MARIA AP. B. FERNANDES  
 MARIA APARECIDA B. DA SILVA  
 MARIA PARECIDA DA ROSA  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA DE ARRUDA  
 MARIA APARECIDA DE JESUS  
 MARIA APARECIDA DE PAULA  
 MARIA APARECIDA M. DE ASSIS  
 MARIA APARECIDA M. FERNANDES  
 MARIA APARECIDA P. PEREIRA  
 MARIA AURESTE PINHEIRO  
 MARIA AUXILIADORA BULHÕES  
 MARIA AUXILIADORA DE ASSIS LARA  
 MARIA AUXILIADORA DE O LEME  
 MARIA AUXILIADORA S. SILVA  
 MARIA BOM DESPACHO SILVA  
 MARIA CONCEIÇÃO A MAGALHÃES  
 MARIA DA GLÓRIA M. GALDINO  
 MARIA DA GUIA ROCHA

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

MARIA DA PENHA SALES  
 MARIA DALVA PINHEIRO  
 MARIA DAS GRAÇAS F. SILVA  
 MARIA DINA M. RODRIGUES  
 MARIA DO BOM DESPACHO DA COSTA ARRUDA  
 MARIA DO B. DA SILVA  
 MARIA ELIZA BORDIN  
 MARIA ELIZABETH S. AMARO  
 MARIA EUDÓCIA DE LIMA ALMEIDA  
 MARIA FÁTIMA DE MORAES  
 MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO  
 MARIA FRANCISCA INÁCIA  
 MARIA GILDA DA SILVA  
 MARIA GLÓRIA M GALDINO  
 MARIA GOMERCINDA DE OLIVEIRA  
 MARIA INÊS IRAGUIRE  
 MARIA ISABEL DOS S. VALDONIR  
 MARIA IVONE DA MOTA SILVA  
 MARIA JOSÉ L. E. ALENCASTRO  
 MARIA JORGE DA S. MABAÇO  
 MARIA JOSÉ BRASIL  
 MARIA JOSÉ DE AMORIM  
 MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
 MARIA JOSÉ M. DE SOUZA  
 MARIA LUCIA COSTA SILVA BATISTA  
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA  
 MARIA LUCIA R. DE ARRUDA  
 MARIA NASCIMENTO SILVA  
 MARIA NATALINA DE J. VITAL  
 MARIA NEUSA MURTA  
 MARIA PENHA SALES  
 MARIA RAINHA SILVA  
 MARIA ROSA DE M.E SILVA  
 MARIA S. DO NASCIMENTO  
 MARIA SABINA DA SILVA  
 MARIA S. DE SOUZA ARRUDA  
 MARIA T. O. ALVARENGA  
 MARIA V. SILVA FERNANDES  
 MARIA Z. A. NEPOMUCENO  
 MARIADNA MENDES PEREIRA  
 MARILENE CAVALCANTE  
 MARILAINE DE ARRUDA OLIVEIRA  
 MARILENE CORREA RIBEIRO  
 MARILENE DOS PASSOS FRANÇA  
 MARILENE FURQUIM SARAGOÇA  
 MARILENE GONÇALVES S. ASSIS  
 MARILENE MOREIRA DOS SANTOS  
 MARILENE TAVEIRA L. ALVES  
 MARÍLIA GONÇALVES DE ARAÚJO  
 MARILUCE LEITE M. SOUZA  
 MARILUCE PINTO DUARTE  
 MARILUCIA OLIVEIRA RODRIGUES  
 MARILUCY APARECIDA S. FONTES  
 MARILZA DE ARRUDA OLIVEIRA  
 MARILZA DIAS DE AMORIM  
 MARINA APARECIDA GONZAGA  
 MÁRIO RODRIGUES C. SILVA  
 MÁRIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA  
 MARIZE APARECIDA DE MORAES  
 MARLENE GONÇALVES DA SILVA  
 MARLENE SOUZA DE ARRUDA  
 MARLI ANTONIA DA S. PEDROSO  
 MARLI MARIA GONÇALVES  
 MARLI MUNERATO  
 MARILUCY BENEDITA DE LARA  
 MARTA RAMOS DE MORAES  
 MARTINHA A. DE A. SILVA  
 MARTINHA LUIZA DE FRANÇA  
 MAURÍCIO SANTANA DA COSTA  
 MAURO DA SILVA GOBO  
 MAURO ELIAS DE AMORIM

MAYALU NEPOMUCENO DE OLIVEIRA  
 MIGUEL ANTONIO SILVA AMORIM  
 MIGUEL MARQUES NETO

MIGUEL PAULO COUTINHO  
 MIGUEL PEREIRA DA SILVA  
 MIGUELINA MARQUES DA SILVA  
 MIRIAN A. CUNHA ARISTIDES  
 MIRIAN ANA DOS SANTOS AMORIM  
 MIRIM PIRES  
 MIRTES DE ARRUDA DA COSTA  
 MOACIR PIRES DE MIRANDA  
 MARILETA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 MEYRE APARECIDA FONSECA  
 NALZIRA TEIXEIRA  
 NARDES DIAS DE SOUZA  
 NATALICE CANDIDA DA COSTA  
 NEDIR FERREIRA DE SOUZA  
 NEIDE GEREGUINHA  
 NEIDE MONTEIRO DA SILVA  
 NEIDE TEODORA DE MORAES  
 NEIVA RIBEIRO DA SILVA  
 NEIZA FONSECA DE SOUZA  
 NELI TEREZINHA KAISER FERREIRA  
 NELICE DIAS EVANGELISTA  
 NELIZE CAMPOS PEDROSO  
 NELSON RODRIGUES DE SOUZA  
 NELSON TANQUE HASEGAWA  
 NÉRI BARBOSA DOS SANTOS WELCHEN  
 NESTOR DOMINGOS DE SOUZA  
 NEUZA MARIA PARREIRA  
 NEWTON SELEN CHEIDA  
 NEYRE FÉLIX DA COSTA DELGADO  
 NICODEMOS NEVES DA COSTA  
 NICOLINA S. SILVA LEITE  
 NILDA BENITES TEIXEIRA  
 NIÇLSON GOMES DA SILVA  
 NILSON MACÁRIO DA SILVA  
 NILZA B. DE CAMPOS  
 NIVALDO RODRIGUES  
 NOUVINA DE SOUZA NEVES  
 NOLVINA NEVES DE ARRUDA  
 NOLVINA NEVES DE OLIVEIRA  
 NOLVINA NEVES DE SOUZA  
 ODÁRIO G. DE ARRUDA  
 ODILSA MARIA DA S. GALDINO  
 ODILENE ALEXANDRA DA SILVA  
 OLGA GONÇALVES DE ARRUDA  
 ORIMANDO FERREIRA DA CRUZ  
 ORIVALDO DE SOUZA  
 ORIVALDO LUIS DE ARRUDA  
 ORLANDA ARMINA DE LIMA  
 OSCAR GONÇALVES DE ARAÚJO  
 OSCAR GONÇALVES DE ARRUDA  
 OSVALDITA GOMES DA SILVA  
 OSVALDO R. NASCIMENTO  
 OSVALDO SANTANA DA SILVA  
 OSVALDO TEIXEIRA  
 OTACÍLIO C. MONTEIRO  
 PATRÍCIA ALMEIDA COSTA  
 PATRÍCIA BATISTA  
 PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA  
 PAULO CÉSAR PINHEIRO  
 PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA  
 PAULO PEREIRA ALVES  
 PAULO ROBERTO NUNES  
 PAULO TAVEIRA DOS SANTOS  
 PEDROANGELO DA SILVA  
 PEDRO DE AMORIM P. DA ROSA  
 PEDRO FERNANDES DE MELO  
 PEDRO GUALBERTO R. FILHO  
 PERAQUID MOREIRA DA COSTA  
 RADAMES VENTURINI  
 RAFAEL GONÇALO DA SILVA GUEDES  
 RAFAEL KLÓS  
 RAIMUNDO NONATO G. DA SILVA  
 RAMON JAIMES BUSTAMANTE  
 RAQUEL PEREIRA CRUZ  
 RAQUEL P. DE ARRUDA

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

RAUL RIBEIRO T. NETO  
 RAUL SOARES F. JUNIOR  
 REGINA ELOÍZA R., AQUINO  
 RENATA ROSALINA DA SILVA  
 RICHARD PEROTO  
 RITA DE CÁSSIA A. CRUZ  
 RITAMARES DE ARRUDA R. BORGES  
 ROBERTINO DIAS PAES  
 ROBERTO DA SILVA ARRUDA  
 ROBERTO R. TORRES  
 ROBERTO YUTAKA TAKANO  
 RUSTISO PEDROSO  
 SEBASTIANA L.C. DE MORÃES  
 SILVANO JOSÉ DOS REIS  
 SILVANO JOSÉ DA SILVA  
 SILVANO PEREIRA DE SOUZA  
 SILVÉRIO CESÁRIO DA COSTA  
 SILVIA MARIA V. PINHEIRO  
 SIMONE DAS G. L. PINTO  
 SIOMARA RIBEIRO TEIXEIRA  
 SIRLYA. ALVES VIEIRA  
 SOLANGE DA S. PARIS  
 SOLANGE DIAS DA SILVA  
 SOLANGE R. MOURÃO  
 SÔNIA DOMINGAS MESQUITA  
 SOLENIL DOS S. M. BARRETO  
 SUELI DA R. MACHADO  
 SUELI MARLENE P.MAIA  
 SUELY DIAS DA S. COSTA  
 SUELY MARIA DA SILVA  
 SUZANA DIAS DE MELO  
 SUZENIL L. DE FRANÇA  
 TALEL M OMAIS  
 TÂNIA CRISTINA RODRIGUES  
 TÂNIA MARCIA DOS SANTOS  
 TELMA C. DA SILVA  
 TELMA DA PAIXÃO PADILHA  
 TEMIS B. MARTINS  
 TEODORA MARIA DUARTE  
 TEREZA DO N.SILVA  
 TEREZA G. QUEIRÓZ  
 TEREZA N. SILVA  
 TEREZA PAES DA ROSA  
 THAIS PRATES R.POMPEU  
 TUFFI PEDRO HABBAD  
 URIAS BOM D. SILVA  
 VALDA DIAS AFONSO  
 VALDECI DE O. SILVA  
 VALDETE AP. CONCEIÇÃO  
 VALDECI D. DA SILVA  
 VALDEVINO R. DE FRANÇA  
 VALDINA TAMBOSI  
 VALDIQUE T. SEGURO  
 VALDIR RIBEIRO  
 VALÉRIA S. DA SILVA  
 VALMIR FERNANDES  
 VALNI PAULINA KAISER  
 VANDA DE A. SOUZA  
 VANDA D. DE OLIVEIRA  
 VANDELICE FERREIRA  
 VANDERLINA DE L. SILVA  
 VANDERLUCE DE O. CONCEIÇÃO  
 VÂNIA CLAUDIA C. ALVES  
 VANIA DIAS DOMINGOS  
 VÂNIA H. S. FRANÇA  
 VANILDES DA FÉ BARBOSA  
 VENCESLAU MIGUEL DE MORAES  
 VERA LUCIA A. DE MELO  
 VERA LUCIA DOS R. ALMEIDA  
 VERGÍLIO DO BOM DESPACHO  
 VERONICA LARA DA ROSA  
 VRADEMIR FONTES DA SILVA  
 WAGNER MARCONDES C. LOPES  
 WALTER DOS SANTOS  
 WALTER FERREIRA DA SILVA

WALTERLY PINAFFI  
 WAMBERTO V. MACIEL  
 WANDERLINA HERVATIN  
 WILSON RIGOLIN  
 ZELIRMENEGATTI  
 ZENILDO P. SAMPAIO  
 ZIGELDA S. DA SILVA  
 ZILMEIRE AP. DA SILVA  
 ZULMIRA FONSECA MACEDO  
 ZULMIRZ PADILHA FONTOURA  
 ZUNEIDE DA C. SAMPAIO

## Prefeitura Municipal de Tesouro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**Extrato de Contrato:** N.º 045/06

**Contratantes:** PMT/Katuscha Cristine Z. Arantes Braga Guimarães

**Objeto:** Contratação de Serviços na função de Assistente Social, para atuar junto ao PAIF ( Programa de Atenção Integral a Família).

**Vigência:** 01/03/06 à 28/02/07

**Valor Global:** R\$. 17.981,00

**Extrato de Contrato:** N.º 046/06

**Contratantes:** PMT/Stetos Med Distribuidora e Representações Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Medicamentos, Material de Consumo Odontológico, médico-hospitalar e laboratorial.

**Vigência:** 03/03/06 (O contrato estará vigente até esgotar o valor estipulado no contrato e na licitação).

**Valor Global:** 16.400,15

**Extrato de Contrato:** N.º 047/06

**Contratantes:** PMT/Stetos Med Distribuidora e Representações Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Medicamentos, Material de Consumo Odontológico, médico-hospitalar e laboratorial.

**Vigência:** 03/03/06 (O contrato estará vigente até esgotar o valor estipulado no contrato e na licitação).

**Valor Global:** 62.440,68

**Extrato de Contrato:** N.º 048/06

**Contratantes:** Adatao Ribeiro de Souza

**Objeto:** Construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Três Barras, medindo 11 metros lineares.

**Vigência:** 23/03/06 à 01/05/06

**Valor Global:** 7.000,00

**Extrato de Contrato:** N.º 049/06

**Contratantes:** Elienir Santana Costa

**Objeto:** Agente de Serviço Público para desempenhar suas atividades junto a Sec. Mun. de Educação

**Vigência:** 03/04/06 à 31/12/06

**Valor Global:** 3.150,00

**Extrato de Contrato:** N.º 050/06

**Contratantes:** Katuscha Cristine Z. Arantes Braga Guimarães

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Objeto:** Contratação de Serviços na função de Assistente Social, para atuar junto a Sec. Mun. de Promoção Social.

**Vigência:** 03/04/06 à 28/02/07

**Valor Global:** 4.543,00

**Extrato de Contrato:** N.º 051/06

**Contratantes:** PMT/ Clébio José Barbosa de Santana

**Objeto:** Construção de 20 mts. lineares de bueiros e quatro bocas de bueiros, na MT-260.

**Vigência:** 17/04/06 à 26/05/06

**Valor Global:** 2.963,00

**Extrato de Contrato:** N.º 052/06

**Contratantes:** PMT/Emílio Oliveira da Silva

**Objeto:** Reforma e adequações do espaço físico do Galpão Múltiplo Uso.

**Vigência:** 17/04/06 à 26/05/06

**Valor Global:** 3.687,00

**Extrato de Contrato:** N.º 053/06

**Contratantes:** PMT/Luciana da Silva Mota

**Objeto:** Contratação de Serviços na função de Psicóloga, para dar atendimento ao PAIF ( Programa de Apoio Integral a Família).

**Vigência:** 02/05/06 à 31/12/06

**Valor Global:** 11.840,00

**Extrato de Contrato:** N.º 054/06

**Contratantes:** PMT/ Fabiane Cintra Lemes da Silva

**Objeto:** Professora de Artesanato, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo PAIF ( Programa de Apoio Integral a Família).

**Vigência:** 02/05/06 à 30/06/06

**Valor Global:** 310,00

## Prefeitura Municipal de União do Sul

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a Implantação da Unidade de Reabilitação no Município de União do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, na reunião extraordinária ocorrida no dia 31 de maio de 2006, na Sala de Reuniões do CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

I – As disposições contidas nas Leis Orgânicas Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Estadual 22/92 e normas operacionais básicas de saúde;

II – As Diretrizes Nacional e Estadual da Política de Atenção à Saúde das pessoas com deficiência e o dispositivo da Portaria Ministerial sobre organização e funcionamento da rede de serviços de reabilitação no SUS;

III – A necessidade de organizar a implantação e funcionamento da Unidade de Reabilitação de União do Sul, conforme os princípios e diretrizes do SUS;

IV – O dispositivo contido na Portaria 818/01, onde o Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa tem o papel de Coordenador e Formulador das Políticas de Reabilitação no Estado em que as Unidades Descentralizadas compõem a rede de reabilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação da Unidade Descentralizada de Reabilitação Integral Bem Viver, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Tornar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de União do Sul – MT, responsável pela formalização e encaminhamento do Plano de Trabalho junto ao Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa/SES/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CMS, União do Sul, MT, em 01 de junho de 2006.

**LUCIANI REGINA BULLA**  
Presidente do C.M.S.

### CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2006.

**Data:** 02/06/2006.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, embasado na Lei Municipal nº 241, de 05 de abril de 2006, através de sua Presidente, abaixo subscrita, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALAS DAS REUNIÕES, União do Sul, MT, 02 de junho de 2006.

**ORLANDA MOCELIN**  
Presidente do CMC



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Maiores informações  
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

e-mail: **[amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)**